



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 304/2021

### INDICAÇÃO

**Assunto:** INDICA A SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "IBITINGUENSES ILUSTRES".

**Destinatário:** Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**Excelentíssima Presidente,**

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação, enviada para conhecimento e providências cabíveis sobre a proposta de projeto que segue abaixo:

**Justificativa:** É imprescindível resgatar e manter viva a memória dos cidadãos, eventos e locais que fizeram a história de Ibitinga e que dão nomes às ruas. A compilação dessas informações tem grande utilidade para o aprendizado dos alunos da rede municipal, para o resgate da memória municipal, para que o cidadão conheça a história da cidade e mesmo se localize melhor na cidade. Uma cidade que esquece sua história não tem condições de transformar positivamente sua história futura.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 28 de maio de 2021.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

### SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre a criação do Projeto "Ibitinguenses Ilustres".*

**Art. 1º** *O poder público municipal deve incentivar e fornecer condições para implementação do projeto "Ibitinguenses Ilustres", realizado pelas escolas da rede pública municipal.*

**Art. 2º** *Os alunos das escolas públicas municipais, sob a supervisão dos professores da rede e dos alunos e professores dos cursos (mormente o de Turismo) da Faculdade de Ibitinga (FAIBI), procederão pesquisa sobre as personalidades, eventos, locais e demais referências que dão nome às ruas da cidade, nomes das praças, nomes dos prédios públicos, bustos de homenagem, compilando informações, textos, fotos, vídeos e áudios.*

**Art. 3º** *O material compilado na pesquisa será publicado em página eletrônica da Prefeitura Municipal, de livre acesso, com um mapa das ruas e com as respectivas biografias das personalidades, bem como explicação de eventos, locais e demais referências que dão nome àquelas ruas.*



**Art. 4º** As informações sobre as personalidades, locais e demais referências que dão nomes às ruas ibitinguenses serão compiladas em Código QR, impresso nas placas das ruas, que poderá ser escaneado e lido por qualquer cidadão com o seu celular, auxiliando no conhecimento e mesmo na geolocalização.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



